

De Eloá à Elaine: Como a mídia brasileira notícia o assassinato de mulheres?¹

Nealla Valentim Machado²

Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, MT

RESUMO

Os dados sobre violência no Brasil, divulgados em 2019, mostram um aumento significativo no número de assassinatos de mulheres em nosso país, nos últimos 10 anos. O presente trabalho resgata e analisa duas coberturas midiáticas sobre um feminicídio e uma tentativa de feminicídio - o caso Eloá Pimentel e o caso Elaine Caparroz. - para investigamos como as narrativas jornalísticas sobre esses casos espelham os modos de descrever realidades sociais características. Conceituamos o feminicídio como a violência sistêmica e letal contra as mulheres e contra o feminino, e percebemos que o jornalismo brasileiro, entendido como prática que traduz uma realidade, participa dessa construção social e continua reverberando antigas categorias de gênero e justificando práticas de violência contra as mulheres.

PALAVRAS-CHAVE: feminicídio; jornalismo; violência; comunicação; gênero.

INTRODUÇÃO

Os dados recentes do Ministério da Saúde, liberados em junho de 2019 e referentes ao período entre 2007 a 2017, mostram um aumento de 20,7% no número de assassinatos de mulheres na última década no Brasil. Em 2017, foram registrados cerca de 13 assassinatos de mulheres por dia, um total de 4.936 mulheres mortas por homens em território nacional, salientamos que esse é o maior número registrado desde 2007³. Esses números evidenciam que a violência letal contra as mulheres é praticada por homens em contexto familiar, ou seja, mortes na maioria das vezes ocorridas dentro de casa

O feminicídio, enquanto questão teórica/metodológica pautada nas teorias feministas, começou a ser estudado na década de 70, nos Estados Unidos, com autoras como Jane Caputi e Diana Russell (1990), e teve destaque na América Latina com as

¹ Trabalho apresentado no GP Estéticas, Políticas do Corpo e Gêneros, no XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 42º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

² Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura Contemporânea (ECCO) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) Faculdade de Comunicação e Artes (FCA). Orientada pelo Prof. Dr. Flávio Luiz Tarnowski. e-mail: nealla.machado@gmail.com.

³ Dados do Ministério da Saúde compilados pelo Atlas da Violência, pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) em 2019.

disciplinas das feministas mexicanas e pesquisas referentes aos assassinatos de mulheres na Cidade Juarez e Chihuahua, no México. Esse cenário motivou a criação de estudos acadêmicos com o objetivo de compreender a ocorrência do assassinato de mulheres por parte das instituições do crime organizado, que contavam com o apoio das autoridades para a não investigação e não punição desses assassinatos, sequestros e torturas. Após essas primeiras pesquisas, a terminologia se difundiu pela América Latina e as feministas passaram a adotar o vocabulário “feminicídio” em pesquisas acadêmicas e na militância; o que implica a nós, pesquisadores, compreender esse conjunto de concepções teórico-políticas que localizam a violência de gênero, suas características e o contexto de produção.

Segundo Segato (2006), a relevância estratégica da politização dos homicídios de mulheres é indiscutível, pois essa visibilidade enfatiza que esses crimes ocorrem em um sistema social no qual poder e masculinidades são sinônimos, e impregnam o ambiente social com misoginia. a autora explica que nesse contexto, misoginia e o ódio ao corpo feminino e os atributos associados às feminilidades (SEGATO, 2006, p 3).

A Organização das Nações Unidas (ONU, 2013) define feminicídio como “o assassinato de mulheres por serem mulheres”. Afirma ainda que geralmente esse assassinato é precedido de outros atos de violência, como a sexual e/ou psicológica em um processo de escalonamento. Margarita Bejarano Celaya (2014) entende que a violência feminicida é uma situação progressiva que pode resultar no assassinato de mulheres. E esse é um mecanismo efetivo que mantém as mulheres sobre o controle dos homens e o controle do Estado. A mesma autora explica que feminicídio é um ato que corta o exercício de direitos das mulheres e as priva do direito à vida. “*La violencia contra las mujeres ha sido una constante en la historia humana, y un mecanismo efectivo mediante el cual se ha mantenido su subordinación ante la supremacía de lo masculino*”. (CELAYA, p 18. 2014).

Segundo Izabel Solyszko Gomes (2017), existem três vertentes de reconhecimento dentro dos estudos feministas para teorizar e direcionar políticas públicas de combate ao feminicídio. A primeira tenta reconhecer o fenômeno a partir de todas as mortes violentas de mulheres - não somente o assassinato de mulheres, mas a mortalidade materna, mortes por abortos malsucedidos etc.- cuja ocorrência tem como causa principal a discriminação e as desigualdades de gênero. A segunda vertente, ainda de acordo com Gomes (2017), reconhece o fenômeno do feminicídio somente a partir

do assassinato de mulheres, para compreender o conjunto de singularidades que os compõem. E a terceira vertente compreende a temática da judicialização dos assassinatos de mulheres, como da própria teorização da temática, e de como pensar epistemologicamente o feminicídio por meio de teorias feministas. Em comum, Gomes (2017) vai nos dizer que todas essas vertentes querem destacar a letalidade dessa violência direcionada contra um gênero específico e a não acidentalidade dessa violência direcionada ao feminino.

Tania Teixeira Laky de Souza (2016) afirma que, o termo ‘feminicídio’ tal qual o termo ‘genocídio’ nos remete à ocorrência de processos com ampla incidência, ou seja, eventos sociais que podem ser contados quantitativamente. Além disso, como os dados do Ministério da Saúde comprovam, padrões de procedimentos (mortes por arma de fogo, torturas, abusos sexuais etc.) motivados por interesses concretos, contra gêneros (etnias, nacionalidades) específicos, e em contextos temporais e territoriais definidos, visto que

Nesse sentido, o feminicídio ocorre não por motivos circunstanciais que poderiam advir de comportamentos misóginos, discriminatórios e de submissão da mulher em face das representações de dominação do patriarcado, mas, sim, devido a uma postura generalizada que perpassa o universo das instituições. O cenário de feminicídio perpetua-se através das práticas violentas e disseminadas sobre a mulher, na impunidade, na cumplicidade do poder público e na ausência de políticas de permitam preveni-lo e combatê-lo. (SOUSA, 2016, p .16).

Dessa forma, não podemos nos abster de refletir sobre como as instituições estão colaborando, ou não, para o combate a essa violência letal direcionada especificamente à mulher que corresponde quantitativamente a metade da população. Isto posto, nossa hipótese é de que a mídia tem um papel fundamental na construção de realidades sociais específicas. Seguindo essa linha de pensamento, investigamos como as narrativas jornalísticas sobre casos de feminicídio espelham os modos de descrever uma realidade social característica, que no caso é a violência sistêmica e letal contra as mulheres e contra o feminino. A partir das dos estudos de Berger & Luckmann (2003) procuramos compreender como o jornalismo, entendido como prática que traduz uma realidade, participa nessa construção social que na maioria das vezes continua reverberando antigas categorias de gênero e justificando práticas de violência.

Nosso ponto de reflexão neste artigo é como a mídia transmite as informações midiáticas que acabam construindo no imaginário social as personagens dos crimes de feminicídio e a exposição dos corpos das mulheres diante um *modus operandi* violento conduzido pelos homens. Devemos refletir sobre como os meios de comunicação continuam a reproduzir certos valores de gênero que reforçam a invisibilidade de alguns grupos de mulheres que sofrem violências de finalidade letal (com algumas sobrevivendo e sofrendo as consequências para o resto da vida), bem como as interseccionalidades de raça, classe e sexualidade, que na maioria das vezes não é explicitada nos meios de comunicação, reafirmando as relações de poder que são preestabelecidas socialmente, nas quais homens dominam e matam o feminino na sociedade.

Este trabalho vai analisar dois casos de grande repercussão midiática. Um que aconteceu antes da lei do feminicídio e outro depois que essa legislação já tinha sido instaurada. Dois casos marcantes do jornalismo policial no Brasil, que apresentam duas mulheres completamente diferentes em relação a todos os demarcadores sociais (idade, etnia, renda) e mesmo assim ambas sofreram violências letais contra seus corpos. Nossa intenção é relacionar os dados do Atlas da violência de 2019, que mostram o crescimento no número no assassinato de mulheres nos últimos 10 anos, com a forma que a mídia narrou (e muitas vezes continua contando) o caso do assassinato, ou da tentativa de assassinato de mulheres.

JORNALISMO E A CATEGORIA FEMINICÍDIO

O jornalismo, como já foi dito, é uma prática que tem como mote a tradução de realidades sociais, nesse sentido, Lage (1993) explica que o jornalismo é caracterizado como transfronteira visto que a linguagem jornalística mobiliza outros sistemas simbólicos além da comunicação linguística; como a imagem, o som, o vídeo etc. O autor nos fala ainda que a produção jornalística só se torna possível e possui sentido quando o objetivo do trabalho se desloca da obra (texto, vídeo, fotografia, áudio) para o consumidor (ou leitor, ouvinte, telespectador), finalizando o ciclo no qual a necessidade da prática jornalística é levar informação ao público. Dessa forma, o conteúdo jornalístico (informação, interpretação, opinião) é o que vai dar sentido a forma e a todo o conjunto da produção jornalística.

Forma e conteúdo trabalham em conjunto para a construção de sentido de determinadas realidades sociais e de como elas vão ser transmitidas para outras pessoas. Contudo, não podemos nos esquecer que o jornalismo é uma prática inserida dentro de nos contextos sociais já pré-determinados que associam comportamentos, valores, atitudes a gêneros/etnias/ idades específicos, e as representações midiáticas ajudam a formular o que reconhecemos como feminilidades e masculinidades, reiterando desigualdades de gênero através das relações de poder já pré-estabelecidas socialmente.

Ou seja, o jornalismo enquanto prática e instituição social tem o poder de nomear, de criar categorias, de definir significados; tem também o poder de dizer o que é importante, o que é relevante socialmente. Essa capacidade de definir, ou no mínimo guiar o imaginário social para o que deve ser considerado relevante, grave, como crime ou não, e é de extrema importância quando falamos do assassinato de mulheres, e de como essa questão se alastra socialmente e pode ou não causar comoção social.

De acordo com Segato (2006, p. 04), é necessário demarcar na totalidade dos meios de comunicação que, no universo de situações de violência em nossa sociedade, determinados crimes só podem ser verdadeiramente compreendidos quando pensados dentro do contexto de poder patriarcal. Assim, é fundamental compreendermos esse contexto para entendermos a categoria dos feminicídios (assassinatos de mulheres), como crimes de ódio, da mesma forma como são (ou também deveriam ser) entendidos os crimes de racismo e de homofobia. *“En este sentido, los crímenes del patriarcado o feminicidios son, claramente, crímenes de poder, es decir, crímenes cuya dupla función es, en este modelo, simultáneamente, la retención o manutención, y la reproducción del poder.* (2006, p. 4). A autora ainda destaca que esses crimes de ódio acontecem, principalmente, quando a mulher demonstra qualquer tipo de autonomia sobre seu corpo, principalmente relacionado ideia de fidelidade e de celibato dentro de relacionamentos afetivos ou sexuais com homens, fazendo assim com que os feminicídios façam parte da infame categoria de “Crimes contra a honra masculina”⁴, que durante muitos anos sobreviveram nas legislações da América Latina e do Brasil.

⁴ A título de conhecimento: A expressão “mulher honesta” ainda estava presente no Código Penal (CP) ao tratar de vítimas de delitos sexuais, como o “raptó violento”, até o ano de 2009. A expressão “mulher virgem” também estava presente no Código Penal até 2009, referida aos crimes de sedução. O adultério foi criminalizado até 2005, e a revogação se deu pela Lei nº 11.106/2005. Os delitos de cunho sexual, embora se refiram à liberdade sexual (parte integrante dos direitos humanos), ainda integravam os “Delito contra os Costumes”, da parte especial do Código Penal. Delitos contra os costumes é uma expressão que implica uma ordem moral vigente, especialmente uma ordem patriarcal que entende as mulheres como

A letalidade da violência de gênero contra as mulheres passou a ser nomeada enfaticamente como feminicídio na América Latina apenas a partir dos anos 2000, em processos bastante singulares em cada país, sendo o Brasil um dos últimos países a incorporar a terminologia em sua legislação e seus meios de comunicação. A Lei do Feminicídio foi tipificada a partir do momento da configuração da Lei nº 8305/2014 aprovada em 09/3/2015, que se configura como homicídio qualificado de mulheres, uma vez praticado pelo companheiro ou ex-companheiro, por razões da condição do sexo feminino, quando o crime envolve violência doméstica e familiar, bem como o menosprezo ou discriminação à condição de mulher (BRASIL, 2015).

Dentro da atual realidade na qual assassinatos de mulheres são noticiados todos os dias, a escolha dos casos foi deliberada, ao mesmo tempo em que é expositiva e significativa. Os acontecimentos midiáticos aparecem como uma maneira de significar e explicitar as relações sociais que já acontecem. De acordo com Vera França (2012), a nova realidade midiática (e a mídia como espaço de repercussão e criação de acontecimentos) incide na configuração e dinâmica da realidade de nossa vida cotidiana, e na forma de convivência e atravessamento entre as múltiplas realidades que compõem o mundo da vida, transformando assim essas tragédias na vida dessas mulheres em acontecimentos, em um sentido mais pragmático e social.

CASO ELOÁ: JUVENTUDE E NEGRITUDE

Eloá Cristina Pimentel⁵, de 15 anos, e a amiga Nayara Silva, da mesma idade, foram sequestradas por Lindemberg Fernandes Alves, com 22 anos na época, no dia 13 de outubro de 2008. Moradora de Santo André, no interior de São Paulo, em uma área periférica, ela foi vítima do mais longo sequestro em cárcere privado já registrado pela polícia do Estado; foram mais de 100 horas (5 dias). Eloá foi sequestrada, mantida em cárcere privado e posteriormente morta por seu ex-namorado, sete anos mais velho, que

propriedades dos homens. E na parte geral, o artigo 107, inciso VII, do Código Penal, mantém também a possibilidade, via um dispositivo legal, que determina a extinção da punibilidade pelo casamento do agente com a vítima em todos os delitos sexuais, chamados ainda de crimes contra os costumes, concepção finalmente extinta pela Lei nº 11.106/2005. (Lodetti, A. S., Monte, L. E., Lago, M. C. S., & Toneli, M. J. F. 2018)

⁵ Todas as informações referentes ao caso Eloá Pimentel foram capitadas no documentário “Quem matou Eloá?” de Lívia Perez e da matéria do portal de notícias G1 “Após 10 anos do Caso Eloá, Justiça condena Estado de SP a indenizar Nayara em R\$ 150 mil” escrita por Glauco Araújo e Kleber Tomaz. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2018/10/12/apos-10-anos-do-caso-eloajustica-obriga-estado-de-sp-a-indenizar-nayara-em-r-150-mil.ghtml>> Acessado em: 07 JUN 2019.

não aceitava o término de namoro com a jovem. Eles namoraram por dois anos e meio e Lindemberg já havia agredido a jovem antes, e não foi denunciado. Esse caso, especificamente, demonstra o quanto as instituições midiáticas, e o próprio assassino, pensam e conduzem o imaginário social quando a mídia dá lugar de fala, sobre o lugar de subordinação das mulheres e relação assimétrica entre homens e mulheres na sociedade brasileira.

O cárcere e posterior assassinato de Eloá foi transmitido ao vivo, pela maioria das emissoras de TV do Brasil, entrando para os anais das histórias de crimes no país e se tornando um acontecimento midiático (QUÉRÉ, 2005). De acordo com Quéré, os eventos se tornam “O acontecimento” porque de alguma forma eles interrompem nossa rotina, se fazem notar por aqueles a quem ele acontece, e quem fica sabendo desse acontecimento. Uma ocorrência que não nos afeta não se torna um acontecimento no domínio da nossa vida. Esse primeiro aspecto nos permite uma conclusão importante: os acontecimentos se inserem em nossa experiência, na experiência humana, no âmbito de nossa vivência. Nesse sentido, a transmissão ao vivo do sequestro e cárcere privado de duas meninas e o posterior assassinato de uma delas podem ser considerados um acontecimento na vida de milhões de brasileiros que assistiam esses casos. Eu mesma, à época com 17 anos, me lembro vividamente dos fatos transmitidos, sendo um acontecimento para mim também.

Em 2008, quase todos os programas de atualidades da televisão brasileira transmitiram o sequestro, com alguns apresentadores na gana pelo “furo” ligando para Lindemberg e perguntando se ele estava vendo os programas e pedindo atualizações sobre o estado de Eloá e Nayara. Os apresentadores destacavam sempre o “amor” que o assassino dizia sentir pela jovem e de como ele estava cometendo uma loucura justificada por esses sentimentos. Lindemberg teve a possibilidade de acompanhar tudo em tempo real, porque tudo era transmitido ao vivo por quase todas as redes de televisão brasileira, inclusive os movimentos que seriam feitos pelas forças policiais.

Para a imprensa, segundo justificativa dos apresentadores e jornalistas da época, toda essa atuação midiática seria legitimada pelo interesse público que a sociedade teria pelo caso. Contudo, aqui nos questionamos, interesse público para quem? A quem interessa ver uma jovem ser assassinada por seu ex-namorado e o estado omissivo que deveria protegê-la? Eloá sofreu uma série de violações de direitos humanos, que foram televisionados para o Brasil todo.

A questão sobre a raça e a classe social de Eloá também tiveram muita relevância para a cobertura jornalística e para a atuação da polícia. Eloá era uma jovem negra (ou parda) moradora de um conjunto habitacional na periferia de Santo André. Não houve cuidado da imprensa de maneira geral para uma cobertura ética do caso, ou mesmo uma tentativa de proteger e preservar a imagem da jovem que era menor de idade e deveria estar resguardada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que garante proteção integral à criança e ao adolescente de tal forma que, não só sua integridade física fique a salvo, mas também sua imagem e identidade.

A mídia não paira isenta, acima da sociedade. Ao contrário. A realidade social, com suas relações de poder e suas interseccionalidades, contribui para reforçar as desiguais possibilidades de participação no debate público e de serem ouvidas. A mídia também seleciona, interdita ou inclui falas nesse debate. Assim, em uma sociedade marcada pelas estratificações e misoginias, a palavra da mulher tem menor valor do que a palavra masculina, diante de um Estado patriarcalizado e repatriarcalizado. (THURLER, 2017, on-line)

A mídia, durante todo momento, dava voz a Lindemberg que culpava Eloá por seu próprio calvário. Ele seria um homem apaixonado e ela não queria mais um relacionamento com ele, logo, ela seria a culpada por toda a situação a que era submetida. Ela não tinha direito de escolher se queira ou não mais o relacionamento com aquele homem e a imprensa dava repercussão ao discurso de Lindemberg. A mídia, nesse sentido, é pedagógica, porque consegue pautar e repercutir pensamentos e ideologias acerca de assuntos sociais e “ensinar” sobre eles.

A elevada incidência dessas práticas sobre mulheres adolescentes e jovens revela que se trata quer de rotinas violentas que se geram no âmbito do ambiente familiar por desgaste das relações matrimoniais, quer de ocorrências no início das relações afetivas e que tendem a desdobrar-se e a persistir no decorrer dos relacionamentos. Este cenário, somado à reincidência de agressões sobre as mulheres, aponta para uma apetência assimilada nos homens para se relacionarem de forma violenta com as mulheres, e para uma condição de sistemática agressão de mulheres em contextos de relação conhecidos. (SOUZA, p 19. 2016)

Quando a cobertura de crime de feminicídio volta o discurso da razão desse crime para que ele seja compreendido como “um crime passional, um crime de amor”, a imprensa acaba por reforçar a violência moral para todas as mulheres (THURLER,

2017). O discurso subentendido nessa mensagem é que as mulheres não podem escolher com quem elas vão se relacionar, e devem suportar relacionamentos abusivos, para o bem do sentimento dos homens, para evitar o sofrimento dos homens, mesmo que elas estejam sofrendo.

E as mulheres que não seguirem as normas pré-estabelecidas de moral e comportamento (principalmente comportamento sexual) estão sujeitas a serem assassinadas, privadas do direito à vida. Principalmente as negras e mais pobres, da mesma forma como aconteceu com Eloá. Grande parte dos homicídios de mulheres ainda decorre de relações íntimas com homens com quem mantiveram alguma relação afetiva e/ou sexual – relações que muitas vezes a vítima tentava romper e/ou com vivência extremamente violenta (GOMES, 2010).

Ao mesmo tempo que passa valores específicos para o comportamento das mulheres, esse tipo de cobertura justifica a atuação violenta dos homens. Pois, segundo a imprensa, quais são as motivações que levam os homens a cometerem os assassinatos de mulheres. “Por amor?”. A imprensa qualifica assim que os sentimentos dos homens valem mais que a vida das mulheres. A vida psíquica dos homens é utilizada como pretexto para o assassinato de mulheres pela mídia, e é inclusive, um dispositivo de controle institucionalizado no quadro surrealista do Brasil contemporâneo. O argumento de “legítima defesa da honra” em teoria não mais se apresenta em nosso código jurídico, mas em termos de jurisprudência continua vivo e forte no ideário jurídico do país. (LODETTI, MONTE, LAGO & TONELI, p 5 .2018).

As desigualdades entre os gêneros são ressaltadas pela imprensa nesse tipo de transmissão midiática. Na maioria das vezes, a cobertura da violência contra as mulheres, quase sempre aparece isolada do seu contexto, sendo retratada como crimes íntimos -crimes que acontecem no âmbito do lar, no espaço privado.

Esses crimes só se tornam midiáticos, como no caso Eloá, quando têm o potencial de atrair audiência a partir da exploração da imagem da mulher e de seu sofrimento transmitido de modo espetacularizado. Deste modo, os veículos da mídia tendem a representar em suas notícias imagens subalternizadas de mulheres que, conseqüentemente, sustentam as ideologias de uma sociedade desigual que contribui para a manutenção das violências diárias contra as mulheres.

CASO ELAINE: LIBERDADE E VINGANÇA EM TERMOS DE GÊNERO

A paisagista Elaine Caparroz⁶, de 55 anos a época, é descrita como uma mulher bonita, ativa e independente, ou pelo menos era antes da sessão de tortura e agressão a qual foi submetida pelo lutador de jiu-jítsu Vinícius Batista Serra, de 27 anos e 1,90m. Ela foi dopada e covardemente espancada por Vinícius, faixa marrom na modalidade de luta, e que por falta de melhor terminologia “queria matá-la na porrada”. Uma agressão covarde e que só não resultou na morte de Elaine por conta da atuação do porteiro do prédio que impediu o agressor de sair do local, dos vizinhos que acionaram a polícia e deram os primeiros socorros a ela até o assistência chegar; e também do vigor físico de Elaine, de 1,73m que dedicava duas horas diárias aos exercícios, o que pode ter salvo sua vida.

No caso de Elaine percebermos uma atuação positiva muito diferente da comunidade ao entorno dela, do que da mídia na cobertura do caso propriamente dito. Entretanto, essa atuação mais igualitária da própria sociedade no entorno de Elaine, com a participação de vizinhos, família e amigos, alimentou com fatos diferenciados algumas coberturas midiáticas que ressaltaram o caráter misógino desse crime e a importância da participação da sociedade para o combate à violência de gênero.

Diferentemente de Eloá, Elaine é uma mulher branca, mais velha e com melhores condições socioeconômicas, qualificações acadêmicas, já morou fora do Brasil, e foi agredida no apartamento que ela alugava numa área nobre do Rio de Janeiro. Todos esses dados socioeconômicos foram levantados pelas narrativas jornalísticas, e provavelmente fizeram diferença no desfecho da história, por conta da comunidade ao redor dessa mulher, como também o tratamento que foi dado a imagem de Elaine pela mídia. A imprensa deu espaço para a voz de Elaine, por conta da atuação estratégica de institutos de combate a violência contra as mulheres que fizeram reportagens e de certa maneira tentaram pautar os meios de comunicação nos seguintes sentidos: para mover o foco das matérias que se baseavam na narrativa de uma mulher mais velha que recebe um rapaz mais novo em casa, para o fato da agressão em si, do quanto essa agressão é terrível e ultrajante, e em como é fundamental que a sociedade se

⁶ Todas as informações referentes ao caso Elaine Caparroz foram acessadas por meio das matérias “Elaine Caparroz: “Por favor, não me deixe morrer””, escrita por Patricia Zaidan para o portal de notícias El País Brasil, e “Em busca da virilidade reinventada” da mesma jornalista. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/06/politica/1551910094_798574.html> Acesso em: 07 JUN 2019. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/07/politica/1551992012_223667.html> Acesso em: 07 JUN 2019.

mobilize e interfira em casos de violência doméstica e de agressões em situação íntima. Elaine também tem voz por ser uma sobrevivente, e querer falar e conscientizar outras pessoas sobre a temática da violência contra as mulheres.

Vinicius espancou Elaine durante, pelo menos, cinco horas. Acredita-se que ele a tenha dopado antes das agressões. Ele não usou armas de fogo ou armas brancas para cometer o crime, mas a matéria do jornal El País descreve em detalhes o nível de agressão ao qual ela foi submetida, chegando inclusive a comparar os ferimentos causados pelo agressor a um acidente automobilístico sem cinto de segurança. Sobre isso, Segato (2006) pondera a necessidade de colocar em evidência o *modus operandi* do agressor, com vista a elaborar uma caracterização mais precisa sobre as várias modalidades de assassinato de mulheres. No geral, os crimes são descritos pelas formas mais cruéis do uso de violência, em que a intenção não é apenas matar a mulher, mas também acabar com a sua identidade.

Percebe-se que o elemento “passional” e o elemento “sexual” ainda persistem na cobertura midiática do caso. A mensagem que a mídia insiste em transmitir é a de que as mulheres são culpadas por suas agressões e mortes, ou por se envolverem amorosamente com os homens errados, o por tentar desfrutar de liberdades sexuais que não as pertencem. (SEGATO, 2006)

Esse caso específico ainda levanta que a violência feminicida não é sentida somente pela mulher que foi assassinada ou sofreu a tentativa de feminicídio, é também sentida pela família, que de alguma forma é responsabilizada socialmente por não ter “cuidado” e “vigiado” aquela mulher, mesmo quando a mulher é uma pessoa independente que vive sozinha. (SEGATO, 2006) Quando homens querem vingança, eles não destinam necessariamente esse desejo de aniquilação ao corpo de outros homens, mas é no corpo da mulher que se materializa a violência, muitas vezes fatal.

CONSIDERAÇÕES

Nem todo homicídio de mulher é um feminicídio, todavia a maioria deles é. Como já foi dito no início deste artigo, atingimos um pico em relação ao número de mulheres assassinadas em território nacional, e esse aumento se deu sobretudo entre as mulheres negras. O aumento em relação a essa população específica cresceu mais de 60% em uma década, em comparação com um crescimento de 1,7% nos assassinatos de mulheres não negras. Essa questão é importante, pois nos mostra a disparidade entre os

registros de assassinatos de mulheres brancas e não brancas, mostrando-nos que, as mulheres negras, pardas ou indígenas ainda são as que mais precisam de políticas públicas de combate a violência direcionada contra elas, e que muitas vezes essa violência parte da própria cobertura midiática, como aconteceu no caso de Eloá, ou do apagamento das características das vítimas durante a cobertura.

Quando analisados os dados específicos referentes ao ano de 2017, descobre-se que das quase 5 mil mulheres assassinadas, 53,8% foram mortas com armas de fogo e 26,8% com objetos cortantes, ou seja, mais da metade dos assassinatos foi utilizada violência extrema direcionada ao corpo das mulheres. De acordo com Alane Teixeira Reis e Naiara Leite Costa (2018), parte dos crimes praticados por feminicidas apresentam características de violência direcionada: são infligidos golpes que atingem regiões específicas do corpo feminino como seios e vulvas, rosto, cabelo e boca. Essa violência é significativa pois demonstra, que mesmo de forma subjetiva, os homens agressores tentam eliminar o que representa o feminino que existe nessas mulheres, da forma mais violenta encontrada.

A lei do feminicídio é relativamente nova no Brasil, data de 2015, e ainda não se sabe se todos os casos de violência de gênero estão sendo devidamente registrados pelas autoridades. No entanto, o fato de quase 40% das mortes femininas terem ocorrido dentro de casa faz com que sejam grandes a possibilidade com que esses números pelo menos se aproximem da realidade nacional. Esses dados e os dois casos cobertos pela mídia, como vários outros, nos apresentam de forma bastante explícita, que as relações de subordinação das mulheres para os homens ainda estão profundamente enraizadas em nossa sociedade.

Esse estudo nos mostra que poucos casos de homicídio de mulheres ganham repercussão nos meios de comunicação brasileiros, visto que são tratados como crimes passionais ou de amor, romantizando uma transgressão que aflige toda uma sociedade. Numa busca rápida pelas notícias na internet, observamos alguns elementos que se repetem como o pouco e restrito uso do termo “feminicídio” e quanto à divulgação, onde o crime é muito mais mencionado em detrimento da condenação de suspeitos. Diante disso, percebemos que a imprensa, de maneira geral, ainda retrata os feminicídios como crimes íntimos, e só ganham repercussão publica os casos muito específicos, em que a mídia pode lucrar com a exposição dos corpos violentados, conforme Souza (2106).

Por meio da análise e discussão das coberturas midiáticas dos casos citados, compreendemos que a mídia percebe e publicita esses casos de violência como coisas esporádicas, assim, a violência letal contra as mulheres dilui-se na representação da violência cotidiana. Entretanto, esses casos cobertos pela imprensa representam, numa leitura mais articulada com os estudos sobre feminicídios, práticas sistemáticas e reiteradas que se conjugam em contextos de ódio e represália generalizada sobre as mulheres. Nesse sentido, os meios de comunicação ainda concentram o foco no caráter factual da notícia, fazendo o uso de variáveis sociológicas, como idade, estado civil, raça, classe social, ocupação e comportamento, visto que em alguns casos há a busca de motivação do crime está na conduta, modos e valores de comportamento da vítima, ou seja, uma revitimação da vítima.

De acordo com as pesquisadoras Lourdes Maria Bandeira, Larissa Vieira e Sofia Guimarães Campos (2017), em sua análise qualitativa das notícias sobre feminicídio nas cinco regiões do país, apontam como as informações midiáticas constroem as personagens dos crimes e a exposição dos corpos das mulheres diante um *modus operandi* violento. O primeiro ponto que as autoras destacam é a construção de um “perfil sócio demográfico” dessas das mulheres cuja, as informações são escassas. No entanto, algumas notícias destacam a profissão, outras o número de filhos e a maioria delas relata a idade das mulheres agredidas. Informações elementares ou de características físicas, como por exemplo a raça/cor destas mulheres quase nunca é informada, apesar de podemos perceber que os casos que recebem maior destaque na mídia, geralmente as matérias estampam fotos são de mulheres brancas.

As autoras ainda explicam que, quando a mídia investe na narrativa da identificação dos personagens do crime, foram identificados quem são os suspeitos/agressores citados pela mídia. Elas perceberam que a imprensa apresenta os feminicídios como crimes ocorridos entre casais (ex-namorados, namorados, maridos, ex-maridos, companheiros, ex-companheiros); ou seja, entre aqueles/as que mantém [ou mantiveram] relações interpessoais, e que tem [ou tiveram] algum tipo de vínculo (BANDEIRA, VIEIRA, GUIMARÃES CAMPOS, 2013, p. 8). Assim como pontuam essas autoras, a nossa percepção é a de que a maioria das notícias coloca em destaque o homem, o agressor, sujeito da ação contra uma companheira/mulher/namorada/esposa (BANDEIRA, VIEIRA, GUIMARÃES CAMPOS, 2013, p. 9). Nesse sentido, ao expor

a violência contra a mulher, a mídia transfere o feminicídio de um problema público e social para a esfera privada e familiar, porque insiste em narrar os acontecimentos focando nessas prerrogativas já levantadas. Entretanto os feminicídios são crimes públicos a medida em que afetam uma grande parcela da população que tem o direito à vida usurpado por conta do machismo institucionalizado.

Assim, segundo a imprensa brasileira as mulheres estão sendo assassinadas por algum problema familiar, íntimo ou doméstico; morrem simplesmente porque não querem continuar uma relação ou por desafiar a vontade de um homem que acredita ter o controle sobre a vida daquela mulher. Para tratar os fatos, muitas narrativas utilizam termos como “crime”, “crime brutal”, “caso”, entre outros, sem evidenciar a dimensão dos assassinatos violentos de mulheres os nomeando sobre o que eles são, feminicídios.

Nesses processos a visibilidade midiática é disputada para construção de um capital político. A mídia tornou-se espaço de produção de reconhecimento que contribui para reafirmar ou contestar as estratificações movendo a vida social. Dessa forma, ressaltamos o caráter pedagógico da mídia, não na medida que “influencia”, mas faz a mediação, pauta e orienta o debate público. A imprensa tem o poder de nomear, o poder de dizer o que é importante e de orientar no imaginário social, o que deve ser considerado como grave, como crime ou não. Os casos midiáticos analisados neste trabalho e os dados levantados são também confirmações de uma sociedade misógina que não se importa em noticiar todos os dias as mortes anunciadas e repetidas incontáveis vezes. A compreensão da existência de uma violência feminicida permite ampliar a compreensão sobre as diversas e constantes situações de violência, nas quais milhões de mulheres são submetidas ao longo de suas vidas, por isso a importância de uma mídia pautada na igualdade de gêneros e nas prerrogativas dos direitos fundamentais a todos os seres humanos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - **Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio**, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 mar. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm>. Acesso em: 27 jun. 2019.

BANDEIRA, M Lourdes. VIEIRA, Larissa. CAMPOS, G Sofia. **O enquadramento midiático dos crimes de feminicídio no Brasil: O padrão de reprodução e a invisibilidade de mulheres assassinadas.** XXXI Congreso ALAS Uruguay. Montevideo, 8 a 3 dez 2017.

BERGER, L. Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade: tratado da sociologia do conhecimento.** Petrópolis, Editora Vozes, 2003.

BEJARANO CELAYA, Margarita. **El feminicidio es sólo la punta del iceberg.** Región y sociedad [online]. 2014, vol.26, n.especial4, pp.13-44.

FRANÇA, Vera. **O acontecimento e a mídia.** Galaxia. São Paulo, [Online], n. 24, p. 10-21, dez. 2012.

GOMES, Izabel Solyszko. **Feminicídios: um longo debate.** Revista Estudos Feministas 26(2), Florianópolis, 2017.

LAGE, Nilson. **Linguagem Jornalística.** 4ª edição, São Paulo, Editora Ática, 1993.

LODETTI, Alex Simon; MONTE, Livia Espíndola; LAGO, Mara Coelho de Souza e TONELLI, Maria Juracy Filgueiras. **A vida psíquica do homem e a morte de mulheres.** Psicol. Soc. [online]. 2018, vol.30

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2013: a ascensão do Sul – Progresso Humano num mundo diversificado.** ONU: Nova York, 2013.

QUÉRÉ, Louis. **Entre facto e sentido: a dualidade do acontecimento.** Trajectos. Revista de Comunicação, Cultura e Educação, Lisboa, n. 6, p. 59-75. 2005.

REIS, Teixeira Alane, COSTA, Leite Naiara. **Feminicídio e Mídia: O Assassino Nunca é o Único que Mata.** Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação XX Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste – Juazeiro–BA– 5 a 7 jul 2018.

SEGATO, Rita Laura. **¿Qué es un feminicidio? Notas para un debate emergente.** Série Antropologia nº 401, UNB, Brasília, 2006.

SOUZA, T T Laky. **Feminicídio: Uma leitura a partir da perspectiva feminista.** Revista ex æquo, n.º 34, pp. 13-29. 2016.

RUSSELL, Diana e CAPUTI, Jane. **Femicide.** 1990. Texto disponível em: <http://www.dianarussell.com/femicide.html>